

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis destinados a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis pela necessidade constante da manutenção da higiene, pois esses itens são essenciais para manter a higiene em prédios públicos, escolas, hospitais e outros locais administrados pela prefeitura, ajudando a prevenir a propagação de doenças e garantindo um ambiente seguro e limpo para os cidadãos.

2.2. Observado as demandas das secretarias municipais, como a de educação, saúde e assistência social, por possuírem demandas específicas que requerem materiais de limpeza para o funcionamento adequado de suas atividades diárias, ressaltamos ainda a necessidade da aquisição desses itens para cumprir normas e regulamentações de saúde e segurança, assegurando que todos os ambientes públicos estejam em conformidade com os padrões estabelecidos, igualmente, a oferta de itens de higiene pessoal e descartáveis, proporciona maior conforto aos servidores e usuários dos serviços ofertados pelo município. Isso contribui para um ambiente mais agradável e produtivo.

2.3. Flexibilidade para Atender Diferentes Secretarias: Como a prefeitura e as secretarias possuem necessidades distintas em termos de material de limpeza, o fornecimento parcelado permite que cada órgão solicite a quantidade de itens necessários para o seu funcionamento específico, facilitando assim a logística das instituições.

2.4. Eficiência Administrativa: A compra parcelada de materiais de limpeza pode resultar em economia de escala, reduzindo custos e aumentando a eficiência administrativa para a prefeitura e secretarias vinculadas, por ser essencial para garantir a transparência, economicidade e eficiência nas compras.

2.5. Considerando o processo licitatório referente à aquisição de materiais de limpeza, informamos que houve desistência por parte das empresas participantes, inviabilizando a continuidade regular do certame. Dessa forma, torna-se necessário um novo processo licitatório, com o objetivo de garantir a ampla concorrência, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento às necessidades do órgão/entidade.

A nova publicação visa assegurar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo que novos interessados possam apresentar propostas.

2.6. Justificativa do quantitativo estimado:

2.6.1. As quantidades foram estimadas com base no levantamento realizado por funcionários junto às repartições, como também verificando-se os consumos anteriores, a fim de estabelecer uma média a ser utilizada pela Prefeitura Municipal, secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.

2.6.2. O ETP - Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Risco, não será documento exigível para esta contratação. São dispensáveis por estarem apoiados nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 006, de 16 de janeiro de 2024, nos Artigos: art. nº 16, inciso II e art. nº 13, § 7 respectivamente. Por se tratar de contratação recorrente fica dispensado da elaboração dos mesmos.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Prazos

3.1.1. O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

3.1.2. O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

3.1.3. Os itens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito de fábrica, ou não correspondam a marca apresentada na proposta, dos quais deverão os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2. Do Fornecimento

3.2.1. Os itens serão fornecidos conforme especificações descritas no Anexo I deste TR, onde o licitante deverá se responsabilizar pela entrega dos produtos.

3.2.2. A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega dos materiais de limpeza somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.3. O fornecimento será realizado por solicitação através de OF (Ordem de Fornecimento), sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades, somente após assinatura do contrato ou qualquer instrumento contratual.

3.2.4. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, através do e-mail: **compras@cupira.pe.gov.br**, **compras.saude@cupira.pe.gov.br** ou **smdscupiracompras@outlook.com**. As ordens

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

de fornecimento conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

3.2.5. A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.6. A entrega deverá ser feita conforme local descrito abaixo:

- Prefeitura Municipal de Cupira, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, Nº 135, Centro – Cupira.
- Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida- Etelvino Lins, nº 567 A, Centro, Cupira.
- Fundo Municipal de Saúde, situada na Avenida- Etelvino Lins, s/nº, Centro, Cupira.
- Fundo Municipal de Assistência Social, situada na Avenida-Reverendo Júlio Leitão de Melo, nº 87, Moacir Soares, Cupira.

3.3. Recebimento

3.3.1. Os itens serão recebidos pelos fiscais do instrumento contratual designado pelas Secretarias.

3.3.2. Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

3.3.3. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade.

3.3.4. **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, considerando a qualidade, quantidade, estado dos produtos, especificações e consequente aceitação. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste TR, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

3.3.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

3.3.6. Não serão aceitos itens danificados ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência, também não será aceito marca diferente da apresentada nas propostas de preços.

4. ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira – PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

4.1. Todas as especificações dos itens estão dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

➤ Prefeitura Municipal

20 PODER EXECUTIVO

01 CONSULTORIA JURIDICA

04.122.0401.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOVERNADORIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

2002203 FUMDECA

08.243.0820.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

2002203 FUMDECA

08.243.0820.2129.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE COORDENADORIA DA JUVENTUDE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

2002202 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

04.182.0415.2019.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.0401.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0413.2030.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.124.0411.2029.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER
EXECUTIVO
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR
04.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0401.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO
12 SECRETARIA DA MULHER
08.122.0818.2191.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROJETO
CONFIAR
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

➤ **Educação**

20 PODER EXECUTIVO

13 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1211.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

33.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.122.1201.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE E ESPORTE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

20 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.1211.2279.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA INTEGRAL

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE E ESPORTE

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

➤ **Fundo Municipal de Assistência Social**

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0831.2061-0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0834.2073.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS
CONSELHOS E CONFERÊNCIA – IGD BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.00 00 - Aplicação Direta

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0832.2070.0000 SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTELECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00.00 - Aplicação Direta

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.2305.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA
COMUNITÁRIA

3.3.90.00.00 - Aplicação Direta

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0823.2303.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA

INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ
3.3.90.00.00 - Aplicação Direta

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0833.2067.0000 PAEFI- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS
3.3.90.00.00 - aplicação direta

PODER: 20 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0832.2064.0000 PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A
FAMÍLIA
3.3.90.00.00 - aplicação direta

➤ **Fundo Municipal de Saúde**

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
30 ENTIDADE SUPERVISIONADA
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.1005.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
10.301.1001.2120.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.302.1002.2121.0000 ASSISTENCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.303.1004.2124.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA
BÁSICA
10.304.1012.2125.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.1003.2126.0000 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.00.0 APLICAÇÕES DIRETAS

6. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006

6.1. A licitação atenderá a LEI FEDERAL Nº123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para MEI/ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Conforme acima descrito a legislação determina que do objeto seja destinado cota de até 25% para empresas MEI/ME/EPP, assim todas as subdivisões estão apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1. A licitação será realizada através da modalidade SRP (Sistema de Registro de Preço), regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 006, 007 e 020/2024.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, o modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

7.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, descritos neste Termo de Referência, se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado.

8. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DE EXIGÊNCIA TÉCNICA

8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/91) expedido por órgão municipal e/ou estadual, federal da sede da Licitante em vigor, compatível e pertinente com o objeto deste edital, descrição de atividade de acordo com os itens apresentado na proposta de preço.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

8.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** (Fornecimento de Bens) **OU Cadastro de Contribuinte Municipal** (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.2.3 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.2.4 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.2.5 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão FGTS (CRF)**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.3.1 - **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.3.1.1 - Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.3.2 - **As empresas de Pernambuco**, constituídas após a implantação do sistema de Processo Eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de **Processos Judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau**.

8.3.3 - **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.4 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos **Termos de Abertura e Encerramento**, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceitua o artigo nº 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.5 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.6 - As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

8.3.6.1 - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

8.3.6.2 - Balanço Patrimonial;

8.3.6.3 - Demonstração do Resultado do Exercício;

8.3.6.4 - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.3.7 - Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

8.3.8 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, iguais ou maiores que **1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.8.1 - A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

8.3.8.2 - As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.3.9. Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.1. **ATESTADO** compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo **30%** do total vencido deste processo, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro de equipe de e poio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, podendo ser solicitado a título de diligência caso necessário, que apresente cópia do contrato do fornecimento dos produtos ou serviços e notas fiscais, que deram origem ao atestado.

8.4.2. Licença de funcionamento da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, válida, expedida por órgão municipal, ou estadual ou federal da sede da licitante.

8.4.3. A exigência do atestado técnico solicitado para essa aquisição, é necessária como forma de comprovar que a empresa já tenha atendido com eficácia e eficiência o fornecimento do referente objeto, pois os itens são de extrema importância e não poderão ser entregues sem qualidade, fora prazo, e atestar que a mesma tenha condições de manter o abastecimento e cumprimento das condições contidas no Termo de Referência, com pontualidade as obrigações assumidas. A exigência da autorização da vigilância sanitária também é de suma importância, pois comprova que foi avaliado as condições de funcionamento e manuseio.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Vigência Contratual:

9.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

9.2. Condições para assinatura e Requisitos da Contratação:

9.2.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

9.2.2. A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário” em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.2.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

9.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

9.2.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

9.2.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3. Obrigações do Contratante:

9.3.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

9.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

9.3.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.3.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

9.3.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

9.3.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.3.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

9.3.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

9.4. Obrigações do Contratado:

9.4.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.4.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.

9.4.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.5. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;

9.4.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.4.7. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

9.4.8. A entrega será de forma parcelada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

9.5. Sustentabilidade Ambiental:

9.5.1. Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no processo de aquisição/contratação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

10.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

10.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

10.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem defeitos ou incorreções quanto as especificações ou embalagens violadas.

10.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com os fiscais designados abaixo, conforme vínculo com as unidades:

➤ **Prefeitura:**

A fiscalização será realizada pelos servidores municipais a Sr.^a : **Maria das Dores Xavier Pereira Oliveira, inscrito no CPF sob nº 022.***.***-02**, conforme ciente: _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Educação:**

- A fiscalização será realizada pelos servidores municipais a Sra. : **Liliane Alves dos Santos, inscrito no CPF sob nº 302.***.***-86**, conforme ciente: _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Fundo Municipal de Assistência Social:**

A fiscalização será realizada pelos servidores municipais o **Sr. Ronailson Mariano da Silva, inscrito no CPF sob nº 115.***.***-45**, conforme ciente: _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

➤ **Fundo Municipal de Saúde:**

A fiscalização será realizada pelos servidores municipais a o **Sr. Josenildo Djalma, inscrito no CPF sob nº 666.***.***-68**, conforme ciente: _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou

ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

11. ANÁLISE DOS ITEM - AMOSTRA, CATÁLOGO, FOLDERS, ENCARTES

11.1. **PODERÁ** ser solicitada ao licitante vencedor, amostra, catálogo, folders, encartes com as descrições ou produto do item arrematado correspondentes a marca apresentada para ser analisado pelo fiscal designado. Caso haja alguma necessidade de avaliação dos produtos, os licitantes terão um **prazo máximo de até 04 (quatro) horas** a partir do momento da convocação para anexar os documentos solicitados (**CATÁLOGO, FOLDERS, ENCARTES**), e se for solicitado **AMOSTRAS** o prazo de apresentação do mesmo será de **até 05 (cinco) dias úteis**, o endereço da entrega do item será descrito no momento da solicitação, toda a convocação ocorrerá por intermédio do chat no sistema eletrônico do pregão eletrônico.

11.2. Caso haja necessidade de apresentação de amostras, deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação e apresentação, devidamente identificadas com o nome do licitante, número do item correspondente e dispor na embalagem de informação quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e marca.

11.3. Se as amostras forem solicitadas, as mesmas serão analisadas pelo fiscal, que emitirá parecer informando os resultados das análises, sendo o parecer publicado no site portal da licitação através da BNC.

11.4. O licitante que não dispor dessas apresentações ou não atenderem as solicitações no referido prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a oferta do item desconsiderada para efeito de julgamento sendo convocada a empresa remanescente por ordem de classificação.

11.5. Poderá, a critério da administração, prorrogar por uma única vez o prazo descrito no item 11.1., caso seja solicitado e justificado pelo licitante vencedor.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

12.2. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

12.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

12.4. O licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

12.5. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

12.5.1. Empresas não optante pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal Nº 043/2023:

12.5.2. Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

12.5.3. §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

12.5.4. §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

12.6. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos quais foram realizados em **12/09/2025**.

13.2. Após o interregno do prazo acima, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (índice Geral de Preço do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização- PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cupira-PE, 12 de setembro de 2025.

EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES
MAT: 002290495
Secretária Municipal de Saúde

GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
MAT: 00325112

Secretária Municipal de Educação

TAÍSA PAULA DA FONSECA LIRA

MAT: 001439

Secretária Municipal de Administração

MARIA ARLINDA DE SOUZA FRANÇA

MAT: 24455

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE
1	ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO EM 70%. APROVADO PELA ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS ROSQUEÁVEL CONTENDO 5L.	UND	190	R\$ 32,20	R\$ 6.118,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
2	ÁLCOOL ETÍLICO, EM ESTADO LÍQUIDO, LIMPADOR DOMÉSTICO DE USO EM GERAL, COM 46° INPM, EM EMBALAGEM DE 1000 ML, COM TAMPAS DE ABRE E FECHA DE ROSQUEAR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	160	R\$ 7,12	R\$ 1.139,20	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
3	ESPONJA DE AÇO, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, LARGURA MÍNIMA DE 50 MM. FARDO CONTENDO 14 PACOTES COM 8 UNIDADES EM CADA PACOTE.	UND	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
4	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, MEDINDO 110MM X 75MM X 20MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE / AMARELA. CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	190	R\$ 48,53	R\$ 9.220,70	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

Assinado por 8 pessoas: MARIA DAS DORES XAVIER PEREIRA OLIVEIRA, LILIAN ALVES DOS SANTOS, JOSENILDO DJALMA DA SILVA, RONAILSON MARIANO DA SILVA, EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES, GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS, MARIA ARLINDA DE SOUZA FRANÇA e TAÍSA PAULA DA FONSECA LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cupira.1doc.com.br/verificacao/02B9-C0A5-30DB-3A0E> e informe o código 02B9-C0A5-30DB-3A0E



5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA SUAVE, FLOCO GEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX. FARDO COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS.	UND	200	R\$ 41,72	R\$ 8.344,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA SUAVE, FLOCO GEL, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX. FARDO COM NO MÍNIMO 64 FRALDAS.	CAIXA	361	R\$ 49,95	R\$ 18.031,95	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
7	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADE	UND	1.480	R\$ 5,33	R\$ 7.888,40	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
8	PAPEL TOALHA DE ALTA ABSORÇÃO, RESISTENTE A HUMIDADE, FOLHA DUPLA, CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS (PICOTADAS) CADA OU SUPERIOR, 100% CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, CADA FOLHA MEDINDO 22X19 CM.	UND	800	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
9	PORTA SABONETE LIQUIDO, FRASCO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM VALVULA DISPENSADORA COM OPÇÃO DE TRAVAMENTO, CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 500ML.	UND	170	R\$ 6,70	R\$ 1.139,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
10	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 15CM, RASO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UND	11.350	R\$ 2,45	R\$ 27.807,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
11	SACO PLÁSTICO BOBINADO TRANSPARENTE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, APRESENTAÇÃO: ROLO/BOBINA COM 500 SACOS, TAMANHO DE CADA SACO: 35CM X 50CM, FECHAMENTO: PICOTADO. OBSERVAÇÃO: ROLO (BOBINA COM 500 SACOS).	UND	200	R\$ 32,08	R\$ 6.416,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
12	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 2KG, INCOLOR, PICOTADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X40CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	UND	180	R\$ 23,86	R\$ 4.294,80	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
13	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 100 LITROS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA COLETA DE LIXO, TIPO DE COSTURA SIMPLES, MEDINDO/ESPESSURA: 0,07 MM, ALTURA: 900 MM, LARGURA: 750 MM, NA COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	1.238	R\$ 41,00	R\$ 50.758,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
14	TESOURA CURVA PEQUENA EM AÇO, PARA CORTAR UNHA DE BEBÊ.	UND	20	R\$ 18,53	R\$ 370,60	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
15	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHAS: TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHAS UMA FOLHA POR VEZ, TAMANHO APROXIMADO: 30 CM X 27 CM X 13 CM, COM CAPACIDADE DE 1000FOLHAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICA, NA COR BRANCA.	UND	120	R\$ 39,70	R\$ 4.764,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
16	SACOLA PLÁSTICA BRANCA GROSSA 1 KG REFORÇADA E RESISTENTE, DIMENSÕES 80X60CM.	UND	210	R\$ 21,99	R\$ 4.617,90	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
17	CESTO LIXO COM PEDAL PLÁSTICO 30L, quadrado com tampa e pedal todo em plástico. Medidas: 465mm (altura) x 405mm (largura) x 340mm (profundidade). Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno. Mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente na cor cinza. Acompanha aro interno cinza para acomodação do saco de lixo.	UND	500	R\$ 67,09	R\$ 33.545,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

	(EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)					
18	LIXEIRA PLÁSTICA: quadrada com pedal branca 60 litros, fabricada em plástico polipropileno injetado, com tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade 60l, medindo: altura 69cm, comprimento 44cm, largura 39,5cm(EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	UND	250	R\$ 89,23	R\$ 22.307,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
19	LIXEIRA 100L: quadrada branca com tampa e pedal , c/ duas rodas confeccionadas em plástico polipropileno (pp) e (pvc). fabricado em plástico polipropileno injetado, com tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade 100l. acompanha aro em plástico polipropileno (pp) para fixação do saco de lixo. medidas: 905mm (altura) x 555mm (largura) x 530mm (profundidade). (EXCLUSIVO MEI/ME/EPP)	PACOTE	150	R\$ 344,23	R\$ 51.634,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
20	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LTS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE A PESO, FABRICADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, MATERIAL NA COR BRANCA LEITOSA, NAS MEDIÇÕES 75 X 105 X 0,06 CM, TER IMPRESO AS SEGUINTE INSCRIÇÕES: CAPACIDADE NOMINAL, INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE, ESPAÇO PARA ANOTAÇÃO DO GERADOR/UNIDADE GERADORA/DATA DE GERAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO. OBSERVAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	80	R\$ 58,90	R\$ 4.712,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
21	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100L, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
22	CARRINHO DE LIMPEZA - CONJUNTO MOP DUPLO DOBLÔ 50L, DOIS BALDES COM CAPACIDADE PARA 25L CADA, COM CAVALETE E ESPREMEDOR, RODÍZIOS, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	15	R\$ 566,45	R\$ 8.496,75	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
VALOR TOTAL						R\$ 289.897,80

Valor total estimado: R\$ 289.897,80 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado”.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02B9-C0A5-30DB-3A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DAS DORES XAVIER PEREIRA OLIVEIRA (CPF 022.XXX.XXX-02) em 19/09/2025 10:50:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LILIANE ALVES DOS SANTOS (CPF 302.XXX.XXX-86) em 19/09/2025 11:57:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSENILDO DJALMA DA SILVA (CPF 666.XXX.XXX-68) em 19/09/2025 12:18:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONAILSON MARIANO DA SILVA (CPF 115.XXX.XXX-45) em 19/09/2025 12:19:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES (CPF 070.XXX.XXX-84) em 19/09/2025 14:16:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS (CPF 534.XXX.XXX-91) em 19/09/2025 14:59:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA ARLINDA DE SOUZA FRANÇA (CPF 033.XXX.XXX-45) em 22/09/2025 10:55:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TAISA PAULA DA FONSÊCA LIRA (CPF 025.XXX.XXX-77) em 23/09/2025 10:02:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cupira.1doc.com.br/verificacao/02B9-C0A5-30DB-3A0E>